do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NCMERO DO DIA...... Cr\$ 1,00

NOMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Crs 1,26

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

lario do Execu ESTADO

LEJ N. 2.604, DE 20 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sôbre a inclusão de cargo no Quadro da Secretaria da Segurança Pública. e dá outras providências.

Betificacia

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta ϵ eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "J", de idênticas tabela e parte do Quadro da Secretaria da Fozenda, do qual é ocupante Anésio Gaudie Ley do Amaral.

Parágrafo único — O título do funcionário a que se refere este artigo será apostilado pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 2.0 — Fica integrado na classe inicial da carreira de Desenhista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "G", lotado no Instituto do Butaçtã e ocupado por Tereza Santos Sarli.

tos Sarli.

Parágrafo único — O título da funcionária a que se refere este artigo será apostilado pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social

Artigo 3.0 — No corrente exercício, os funcionarios a que aludem os artigos anteriores continuarão a perceber vencimentos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 4.0 — O funcionário nomeado, por concurso, para o cargo que ocupa inferinamente, fica dispensado de novo exame de saúde.

Artigo 5.0 — Passa a ter a seguinte redação o item VI do artigo 5.0 da Lei n. 2 124, de 29 de dezembro de

1952:

"VI — Técnico de Administração; diploma de curso universitário conforme dispuzer o regulamento".

Parágrafo único — O disposto neste artigo sera considerado nos enquadramentos a que se referem o item VI do \$ 1.5 e o \$ 2.0, ambos do artigo 2.0 da Lei n 3.124, de 29 de dezembro de 1952.

Artigo 6.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de ianeiro de 1954.

de janeiro de 1954. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antonio Carlos de Salles Filho Theodoro Quartim Barbosa Renato Costa Lima

Renato Costa Lima
Nilo Andrado Amaral
José de Moura Rezende
Elpidio Reaii
José Ferreira Keffer
José Ataliba Leonel
Paulo Cesar de Azevedo Antunes
Publicada na Diretoria deral da Secretaria de Estado
dos Negócios do Governo, aos 20 de janeiro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Subst

tor Geral, Subst.

1.EI N. 2620, DE 20 DE JANEIRO DE 1954

de estagiários Dispoe sobre a admissão universitários aos serviços técnicos das repar-tições e autarquias da Secretaria da Viação e Obras Páblicas, e dá outras providências.

Retificação

No início de artigo 5.0, onde se ié:

"As especificações pertinentes aos $\cos x$,"; serviços técni-

reia-se:

"As especializações pertinentes aos serviços técnicos..

LEI N. 2623, DE 20 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sôbre concessão de pensão.

Retificação

No artigo 1.0, onde se le: "E" concedida a D. Maria Regina Amélia do Ama-

leta-se: E' concecida a D. Maria Regina Amália do AmaLEI N. 2626. DE 26 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sobre majoração do imposto ter-ritorial rural e dá outras providências.

No artigo 5.0, onde se lê: "... apropriadas a cada tipo de exploração e do so-lo,..."; leia-se:

"... apropriadas a cada tipo de exploração e de so-

LEI N. 2627, DE 20 DE JANEIRO DE 1954 Cria e organiza o Departamento de Aguas e Esgotos como autarquia, extingue a Repar-ticao de Aguas e Esgotos de São Paulo e dá outras providências.

No artigo 4.0, item VIII, onde se lê:
"... obedecidas as normas legais em vigor, bem assim... leia-se:

"... obedeoidas as normas legais em vigor e, bem

No artigo 6.o, item II, onde se lê: "Conselho Estadual de Agua se Esgotos;";

"Conselho Estadual de Aguas e Esgotos;"

No artigo 8.o. item I, onde se lê:
"... apresentadas forem declassificadas:";

leia-se;

... apresentadas forem desclassificadas:

No artigo 18 — parágrafo único, onde se 1ê: "... alem do "pro-labore" a que se refere este arti-go, pereceberá mais uma gratificação que será fixada por decreto".

lela-se:

"... alem do "pro-labore" a que se refere este arti-go, perceberá mais uma gratificação de função que será fixada por decreto".

No artigo 35, item III, onde sa lê: a documentação e escrituração das despesas pagas; ":

leia-se: — a documentação e escrituração das despesas pagas ou a pagar;

LEI N. 2634, DE 20 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sóbre fusão de cadeiras do Curso da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, e dá outras pro-

Retificação

No artigo 2.0, onde se lê:
" — Zooctenia Especial e Exterior...";

- Zootecnia Especial e Exterior..."

LEI N. 2643, DE 20 DE JANEIRO DE 1934

Dispôc sobre criação de escola industrial no município de Itaporanga.

Retificação

No artigo 2.0, onde se lê: - Os cargos da escola ora criada...".

→ Os cursos da escola ora criada..."

LEI N. 2652, DE 20 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sobre a reorganização da Direto ria Geral da Secretaria da Seguranea Pública, e dá outras providências.

No ortigo 5.0, onde se lê:
"VI. — Secção de Alfaiataria;";
leia-se:
"IV. — Secção de Alfaiataria;"

TELEFONES:

– DA –––

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretoria. Gerência. . 36-2752 34-5810 Redação. . **36-**7931 Expediente. **36-**2764 Contadoria. . . Servico do Pessoal **3**6-6183 36-2724 Tesouraria e Assinaturas . **36-2684** Publicações. . . Revisão **36**-6184 Almoxarifado. 36-2587 Oficinas de Obras . **36-2598** 36-2552 Oficinas do Jornal.

LEI N. 2654. DE 20 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sôbre a inclusão de cargo no Qua-da Secretaria do Govêrno, e dá ontras providências

Relificações

No artigo 2.o. onde se le:

.. o funcionário a que alude esta tei contrinuará..."

"... o funcionărio a que alude esta lei continuară..."

No referendo da lei supra, onde se lê: "LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Ferreira Keffer José Ataliba Leonel";

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Ferreira Keffer Renato Costa Lima José Ataliba Leonel"

DECRETO N. 23047-A, DE 16 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sóbre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 22. do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agôsto de 1944

Decreta:

Artigo I. — Fua relotado na Secção de Epidemio-logia e Profilaxia Gerais do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência, Social, um (1) cargo da classe "O", da carreira de Mé-dico, do GSSPAS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Luiza", do referido Departamento, ocupado intermamen-te pelo dr. Paulo Augusto Ayroza Galvão

Artigo 2.e — O funcionário relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por éle ocupado.

Artigo 3.o — O título do funcionário relotado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a apostila pu-blicada no orgão oficial. Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Paulo Cesar de Asevedo Antunes

Publisacio na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de javeiro de 1964.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.